



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 100 -GS/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da Escala de Plantonistas de todas as unidades policiais, direta e indiretamente vinculadas à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O SENHOR SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, I e II, c/c os arts. 158 e 163, da Constituição do Estado do Piauí, e nos termos da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de maior transparência das ações policiais civis, visando à garantia dos Princípios Constitucionais da Eficiência, da Publicidade e da Moralidade da Administração Pública, expressos no art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os titulares das unidades policiais que possuem acesso à *internet*, direta ou indiretamente vinculadas à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, que, **até o dia 26**, anterior a cada mês de referência, enviem, para a caixa de *e-mail*: intranetpc@pc.pi.gov.br, o arquivo, no formato do Word, tipo: (.doc), contendo a Escala de Plantonistas, com os nomes de todos os policiais civis, lotados na respectiva unidade policial, consignando cargo, matrícula e função que desempenham, indicando, ainda, os nomes dos que se

encontram afastados do trabalho, em razão de férias, licença prêmio, licença médica ou outra situação autorizada por lei.

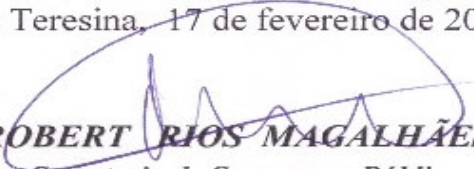
Parágrafo único - Cabe à Coordenação do sítio da Polícia Civil desta Secretaria de Segurança Pública abrigar na citada página eletrônica, as escalas de plantonistas mencionada no *caput* deste artigo, até o primeiro dia de cada mês de referência.

Art. 2º - DETERMINAR a todos os titulares das unidades policiais, direta ou indiretamente vinculadas à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, que, **até o dia 28**, anterior a cada mês de referência, procedam à **fixação da Escala de Plantonistas, em local de fácil acesso**, nas respectivas unidades policiais de sua competência.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de fevereiro de 2011.


ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário de Segurança Pública